



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 037/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Nota Técnica nº 004/2020-Complexo Regulador do Amazonas para aprovação do regramento para a depuração das "filas de espera" de Consultas e Exames Especializados no Sistema Nacional de Regulação – SISREG no Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 312ª Reunião 254ª (Ordinária), realizada no dia 28.09.2020, e;

CONSIDERANDO que o Complexo Regulador Estadual do Amazonas, criado pela Lei nº 3.478, de 03.02.2010, tem como finalidade ordenar, orientar e definir de forma rápida e qualificada, a regulação da assistência à saúde em seus diversos níveis de atividades, integrando o atendimento ambulatorial básico e especializado, o pré-hospitalar, o inter-hospitalar, o hospitalar, a reabilitação e o controle de leitos, visando garantir a integralidade da assistência;

CONSIDERANDO que a Coordenação de Regulação Ambulatorial é responsável pela regulação do acesso dos pacientes às Consultas, aos Exames Especializados e aos Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) e utiliza o Sistema Nacional de Regulação – SISREG como ferramenta para operacionalização da regulação no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar as "filas de espera" existentes com especial atenção aos pacientes com longo tempo de espera e reavaliar as suas necessidades;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as "filas de espera" e monitorar continuamente a lista de pacientes e seu respectivo tempo de espera;

CONSIDERANDO o programa de governo "Saúde Amazonas" de reestruturação da saúde onde um dos eixos é a redução de filas;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 42.706, de 01.09.2020, que Regulamenta a Lei n.º 5.078, de 07.01.2020, que "Dispõe sobre a transparência da ordem cronológica na fila do Sistema de Regulação - SISREG, em relação à marcação de exames e consultas no Estado do Amazonas";

CONSIDERANDO que o Complexo Regulador Estadual do Amazonas propõe o regramento para DEPURAÇÃO das "FILAS DE ESPERA" por Consultas e Exames Especializados no Sistema Nacional de Regulação – SISREG no Estado do Amazonas, **conforme anexo**;

CONSIDERANDO o processo nº 009840/2020/SISGED/SES que dispõe sobre Nota Técnica nº 004/2020-Complexo Regulador do Amazonas para aprovação do regramento para a depuração das "filas de espera" de Consultas e Exames Especializados no Sistema Nacional de Regulação – SISREG no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Cassio Roberto do Espírito Santo, tendo em vista que as ações de organização e monitoramento das filas e seus respectivos tempos de espera, e acompanhamento da sua evolução, propiciam maior controle e melhoram o acesso.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação do regramento para a depuração das "filas de espera" de Consultas e Exames Especializados no Sistema Nacional de Regulação – SISREG no Estado do Amazonas.

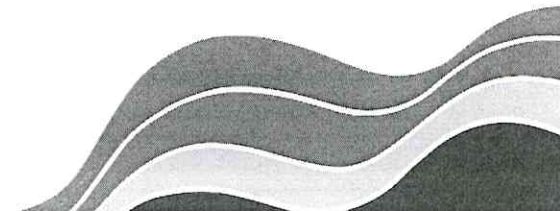
Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de setembro de 2020.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 037/2020 datada de 28 de setembro de 2020, nos termos do Decreto de 01.09.2020.


MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde





ANEXO

Regramento para **DEPURAÇÃO** das “**FILAS DE ESPERA**” por Consultas e Exames Especializados no Sistema Nacional de Regulação – SISREG no Estado do Amazonas.

1- A depuração das “filas de espera” será realizada mensalmente pela equipe da Coordenação de Regulação Ambulatorial do Complexo Regulador Estadual do Amazonas;

2- Para a **DEVOLUÇÃO** das solicitações serão consideradas as seguintes situações:

a) Podem ser aplicadas aos procedimentos classificados como REGULADOS no SISREG;

b) Podem ser realizadas pelos Médicos Reguladores/Autorizadores ou pela Equipe de Supervisão Ambulatorial;

c) Serão devolvidas as solicitações com “data da solicitação” no SISREG igual ou superior a 01 (um) ano para atualização e confirmação da necessidade do paciente;

d) Serão devolvidas as solicitações com informações incompletas conforme preconizadas no Regulamento Operacional da Central de Regulação de Consultas e Exames Especializados do Complexo Regulador Estadual do Amazonas e no Protocolo de Acesso às Consultas e Procedimentos Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade. São elas:

*CID-10 incompatível com o procedimento solicitado;

*Ausência de contato telefônico do paciente ou responsável;

*Ausência de informações sobre o Médico Solicitante;

*Ausência e/ou insuficiência de informações clínicas sobre o paciente.

e) Após a devolução a Unidade Solicitante terá o prazo de até 90 dias para reenvio da solicitação com as devidas correções.

3- Para o **CANCELAMENTO AUTOMÁTICO** das solicitações serão consideradas as seguintes situações:

a) Podem ser aplicadas aos procedimentos classificados como REGULADOS e/ou AUTORIZATIVOS no SISREG;

b) Podem ser realizadas pela Equipe de Supervisão Ambulatorial ou pela Equipe do Suporte Online;

c) Serão canceladas automaticamente as solicitações com status “DEVOLVIDO” no SISREG igual ou superior a 90 dias;

d) Serão canceladas automaticamente as solicitações reenviadas por 02 (duas) vezes sem as devidas correções solicitadas.

